PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2025

Mensagem nº 010/ 2025 **de 03 de Junho de 2025**

Exmº. Srs. Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e da outras providências, destinados às secretarias para execução de suas ações.

Os recursos provenientes do referido Superavit Financeiro são referente a recursos de repasses de programas estaduais.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Jair Luiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2025

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 de 03 de Junho de 2025

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valortotal de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais) por Excesso de Arrecadação e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.1.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE	
AÇÃO		Aniversário do Município de Alvorada do Oeste/RO	
FICHA		3.3.90.39 - Outros Serv. PJ	R$ 422.000,00
D.R.	1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 422.000,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas acima serão coberto com as receitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais na conta BB Ag- 2184-9 C/C 23.401-X conforme demonstrados no processo 812.29.10-2025.

Art. 2º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 812.29.10-2025, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2025, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Jair luiz
Prefeito Municipal